

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 024/2023
TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA SEGUINTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08 horas e 31 min do dia 05/04/2023.

SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:
pregoeirosformiga@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS
Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.
Setor de Licitações
Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a)
Telefone: (37) 3329-1844
E-mail: pregoeirosformiga@gmail.com

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.formiga.mg.gov.br

O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site www.formiga.mg.gov.br, pelo endereço www.licitanet.com.br, do e-mail: pregoeirosformiga@gmail.com ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 05/04/2023

HORÁRIO: 08horas e 31min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DA SEGUINTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO Nº 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO Nº 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de combustíveis é necessária para suprir a demanda de abastecimento dos diversos veículos pertencentes à esta Administração, bem como daqueles pertencentes aos órgãos conveniados ao Município, a fim de manter os padrões adequados de desenvolvimento das atividades prestadas pelas secretarias municipais.

2.2. Um ponto relevante a ser mencionado é que, como o objeto deste processo licitatório é o fornecimento de combustível, os veículos do Município terão que se deslocar até o posto da empresa vencedora do certame para realizar o abastecimento. Desta forma, a localização do posto é condição de extrema importância para a contratação, sob pena de acarretar prejuízos ao erário público. Deste modo, foi definido como critério de participação para os licitantes o raio do Município de Formiga.

2.3. Uma vez que o objeto é considerado “comum”, pois se enquadra nos termos do parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 “bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado”, a aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

2.4. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. ANEXOS

3.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**) e Preço Médio (**Anexo 04**).

4. MODALIDADE

4.1. O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme disposição do inciso II, do art. 3º, do Decreto Nº 7.892/2013, juntamente com as disposições cabíveis do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores.

4.2. Este PREGÃO é do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP.**

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

5.2. A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao LICITANET – Licitações Online no sítio: www.licitanet.com.br.

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica (www.licitanet.com.br).

5.4. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº10.520/02.

6. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

6.2. As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista terão o prazo de 05 (cinco) dias,

prorrogáveis por mais 05(cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura da ata.

7 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:

7.1. Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

d) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

g) Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

7.2. As vedações do item 7.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. O edital completo encontra-se no site www.formiga.mg.gov.br, e www.licitanet.com.br.

8.2. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

8.3. Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

8.4. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail pregoeirosmpmformiga@gmail.com ou, ainda,

protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

8.6 As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites www.formiga.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

8.7 Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

8.8 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico pregoeirosformiga@gmail.com, ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

8.9 O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

8.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.11 A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

9. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE

9.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

9.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

9.4. A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

9.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

10. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

10.1. O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

10.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

10.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

11.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

11.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br.

12. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.10. No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.11. **A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

12.13. Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

12.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.16. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.17. A plataforma informará a proposta de maior desconto por item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

12.18. Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (s) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item (s).

12.19. Se a proposta ou o lance do item de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP** não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

12.20. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**.

12.22. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

12.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

13.1. O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas decimais.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

14.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual

c) Endereço completo;

d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

f) Preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais, valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

14.2.1 O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados

é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

14.2.2 Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

14.2.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

14.2.4 Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**.

14.2.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

15. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE

15.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

15.2. A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo.

15.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

15.4. Os objetos deste Edital serão solicitados mediante AF/Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

15.5. O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Fornecimento/Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização.

15.6. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- Da data de abastecimento do veículo;
- Da placa do veículo;
- Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
- Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.

15.7. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.

15.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.

15.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.

15.10. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

16. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

16.1. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades, e valores estimados estão especificados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% mín. aceite)	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	6.800	R\$3,140	R\$21.352,00	1%	R\$21.138,48
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	131.650	R\$4,324	R\$569.254,60	1%	R\$563.562,05
Total considerando o valor da ANP: R\$590.606,60							
Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado): R\$584.700,53							

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de JANEIRO DE 2023 ao consumidor do município de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

17.1. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.

17.2. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

17.3. O combustível rejeitado, no todo ou em parte, deverá ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos desta operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, os agentes: **TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS, TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, NAYARA APARECIDA SILVA SOUSA, VIRMONDES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR, ADUÍLIO SOUTO FERREIRA, SABRINA OLIVEIRA ALVIM, PETRÔNIO BERNADES DE CASTRO, IVO BRITO BORGES, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, através da **PORTARIA Nº 5.116, DE 16 DE MARÇO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a ATA, como representante da Administração.

18.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

18.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da

contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

18.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

19.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

19.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

19.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

19.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da

União que abrange regularidade com o INSS;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);

e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.4.1. Junto aos documentos de habilitação, deverá ser apresentada a cópia do Registro do Posto Distribuidor na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

20.5. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.5.1. Conforme estabelecido no art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

20.5.2. A exploração da atividade de revenda de combustíveis para automóveis depende da obtenção de registro e autorização de funcionamento, junto à Agência Nacional do Petróleo, ANP, conforme previsto no art. 6º da Resolução ANP nº 41/2013.

20.5.3. Portanto, a apresentação de tal registro é imprescindível para garantir a contratação de empresas certificadas junto à Agência Nacional de Petróleo.

20.6. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:

a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

20.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

20.8. Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

20.9. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

21.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

21.2. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

21.3. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais

cabíveis.

21.4. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

21.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

21.6. O critério de avaliação das propostas será o de maior percentual de desconto por item.

21.7. Após a fase de lances, a empresa declarada vencedora deverá apresentar planilha discriminando separadamente o percentual correspondente de cada item, dentro do percentual do item adjudicado.

21.8. O percentual do item, deve observar o preço/percentual médio estipulado em planilha de preços referenciais acostado aos autos (TABELA ANP), conforme anexo do Preço Médio.

21.9. Ressalta-se que o fornecimento do combustível será por item e em quantidade conforme a necessidades da secretarias solicitantes.

21.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

21.11. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de de maior percentual de desconto por item, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.12. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.14. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

21.15. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

21.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de de maior percentual de

desconto por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

21.19. As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo o valor total do item por ela vencido, após a solicitação do Pregoeiro (a).

22.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

22.2. Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

21.3. Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

22.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

22.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

22.8. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

22.9. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.10. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

22.11. Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

22.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

22.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos

atosinsuscetíveis de aproveitamento.

22.14. A adjudicação será feita por item.

22.15. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

22.16. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

22.17. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

23.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitante.

23.3. O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

23.5. Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1 A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.912/08..

24.2 Conforme informado pelas secretarias municipais, não serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

25. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

25.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

25.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitante, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

25.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art.

62 da Lei nº 8.666/93.

26. PREÇO E REAJUSTE

26.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

26.2. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis> (Séries mensais > Combustíveis Líquidos> 459 municípios e produtos do LPMCC)

26.3. O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.4. Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2023, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2023, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

27.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

27.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

27.1.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Abastecimento.

27.1.2. Enviar a Nota de Empenho/AF à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Edital.

27.1.3. Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

27.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

27.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

27.1.6. Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

27.1.7. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

27.1.8. Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

27.1.9. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

27.1.10. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

27.1.11. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

27.1.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

27.1.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

27.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.2.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

27.2.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

27.2.3. Disponer, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

27.2.4. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

27.2.5. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

27.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

27.2.7. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

27.2.8. Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

27.2.9. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

27.2.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

27.2.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

27.2.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Edital.

27.2.13. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

27.2.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

27.2.15. Entregar na Diretoria de Compras, impreterivelmente até o terceiro dia útil de cada mês, os cupons fiscais de abastecimento dos veículos da contratada relativos ao mês anterior.

28. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

28.1. Em atendimento ao disposto no art. 48 I da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. É certo que, conforme determina o art. 48 III, da Lei Complementar 123/2006, deverá ser estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

28.3. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que essa apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que em determinada licitação não se aplicaria tal benefício.

28.4. Nesse sentido, o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06 limita a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

28.5. Sendo assim, no caso específico da contratação de empresa para fornecimento de combustível a divisão em cotas seguramente trará prejuízos à Administração, especialmente no que diz respeito ao controle dos contratos e a própria emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

28.6. Por essa razão, os gestores optaram por não estabelecer cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, definindo que os itens com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão abertos à ampla concorrência, sem descuidar, contudo, da concessão dos demais benefícios albergados na Lei Complementar nº 123/2006.

29. CONTATO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com
- Gabinete do Municipal: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

30. DAS SANÇÕES

30.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

30.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do

descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

30.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

30.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

30.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

30.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

30.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

31.1 Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

31.2. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

31.3. Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

31.4. As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

32. DISPOSICÕES GERAIS

32.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

32.2. A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

32.3. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirosformiga@gmail.com

comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

32.4. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br/ ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

32.5. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

32.6. O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou podendo ser solicitado _ pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 22 de março de 2023.

Elaborado por:

LUCAS EDUARDO PEREIRA
COORDENADOR DE PREGÃO

Aprovado por:

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aprovado por:

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Aprovado por:

ANUAR TEODORO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

Aprovado por:

JADERSON TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Aprovado por:

RÔMULO CABRAL DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

Aprovado por: _____

MARDEN DE OLIVEIRA LIMA
GABINETE MUNICIPAL

Aprovado por: _____

HUMBERTO DE PAULA CUNHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL

Aprovado por: _____

FELIPE BASÍLIO NUNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO

Aprovado por: _____

GLEISON RIBEIRO FRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da seguinte licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para a frota municipal, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19 - 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro - Comando da 4ª Região Militar, ao Acordo de Cooperação nº 136/2020 com a Polícia Civil de Minas Gerais, ao Convênio nº 01/2023 com a Polícia Militar de Minas Gerais, ao Convênio nº 005/2021 BPM MAmb com a Polícia Militar Ambiental de Minas Gerais, e o Convênio nº 81/2021 com o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais/10º BBM.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** A aquisição de combustíveis é necessária para suprir a demanda de abastecimento dos diversos veículos pertencentes à esta Administração, bem como daqueles pertencentes aos órgãos conveniados ao Município, a fim de manter os padrões adequados de desenvolvimento das atividades prestadas pelas secretarias municipais.
- 2.2.** Um ponto relevante a ser mencionado é que, como o objeto deste processo licitatório é o fornecimento de combustível, os veículos do Município terão que se deslocar até o posto da empresa vencedora do certame para realizar o abastecimento. Desta forma, a localização do posto é condição de extrema importância para a contratação, sob pena de acarretar prejuízos ao erário público. Deste modo, foi definido como critério de participação para os licitantes o raio do Município de Formiga.
- 2.3.** Uma vez que o objeto é considerado “comum”, pois se enquadra nos termos do parágrafo II, do art. 3º, do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 “*bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado*”, a aquisição ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.
- 2.4.** Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

- 3.1.** Em atendimento ao disposto no art. 48 I da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.2.** É certo que, conforme determina o art. 48 III, da Lei Complementar 123/2006, deverá ser estabelecida cota de até 25% do objeto para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo valor estimado ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128

- 3.3. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que essa apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que em determinada licitação não se aplicaria tal benefício.
- 3.4. Nesse sentido, o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/06 limita a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 3.5. Sendo assim, no caso específico da contratação de empresa para fornecimento de combustível a divisão em cotas seguramente trará prejuízos à Administração, especialmente no que diz respeito ao controle dos contratos e a própria emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.
- 3.6. Por essa razão, os gestores optaram por não estabelecer cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, definindo que os itens com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão abertos à ampla concorrência, sem descuidar, contudo, da concessão dos demais benefícios albergados na Lei Complementar nº 123/2006.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades, e valores estimados estão especificados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% mín. aceite)	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	6.800	R\$3,140	R\$21.352,00	1%	R\$21.138,48
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	131.650	R\$4,324	R\$569.254,60	1%	R\$563.562,05
Total considerando o valor da ANP: R\$590.606,60							
Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado): R\$584.700,53							

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de JANEIRO DE 2023 ao consumidor do município de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1. O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.2. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 5.3. O combustível rejeitado, no todo ou em parte, deverá ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos desta operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo.
- 6.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.
- 6.4. Os objetos deste Termo de Referência serão solicitados mediante AF/Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.
- 6.5. O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Fornecimento/Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização.
- 6.6. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:
 - Da data de abastecimento do veículo;
 - Da placa do veículo;
 - Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
 - Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
 - Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
 - Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
 - De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 6.7. Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.
- 6.8. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.
- 6.9. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Termo.

6.10. O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n º 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

7. PREÇO E REAJUSTE

7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

7.2. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis> (Séries mensais > Combustíveis Líquidos> 459 municípios e produtos do LPMCC)

7.3. O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.4. Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2023, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2023, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

8.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

8.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será efetuado pelo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA ANP**.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO

- 10.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços, como representante da Administração.
- 10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 10.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 10.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.
- 10.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.
- 10.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

11. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Abastecimento.
- 11.2. Enviar a Nota de Empenho/AF à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas neste Termo.
- 11.3. Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 11.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 11.6. Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.
- 11.7. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;
- 11.8. Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.
- 11.9. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

- 11.10. Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.
- 11.11. Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.
- 11.12. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 11.13. Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

12. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 12.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.
- 12.3. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.
- 12.4. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.
- 12.5. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).
- 12.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.
- 12.7. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.
- 12.8. Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.
- 12.9. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
 - Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 12.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 12.13. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 12.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.
- 12.15. Entregar na Diretoria de Compras, impreterivelmente até o terceiro dia útil de cada mês, os cupons fiscais de abastecimento dos veículos da contratada relativos ao mês anterior.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Junto aos documentos de habilitação, deverá ser apresentada a cópia do Registro do Posto Distribuidor na ANP - Agência Nacional de Petróleo.

14. JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Conforme estabelecido no art. 30, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial.

14.2. A exploração da atividade de revenda de combustíveis para automóveis depende da obtenção de registro e autorização de funcionamento, junto à Agência Nacional do Petróleo, ANP, conforme previsto no art. 6º da Resolução ANP nº 41/2013.

14.3. Portanto, a apresentação de tal registro é imprescindível para garantir a contratação de empresas certificadas junto à Agência Nacional de Petróleo.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme exigência legal, o município de Formiga realizou pesquisa de preço médio de mercado junto às empresas do ramo do objeto licitado bem como às contratações similares realizadas no âmbito da Administração Pública, para apuração do preço estimado para as despesas.

16. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva contratação, em razão do disposto no **§ 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e §2º Artigo 5º do Decreto Municipal nº 3.912/08.**

16.2. Conforme informado pelas secretarias municipais, não serão utilizados recursos da União provenientes de transferências voluntárias para pagamento das despesas decorrentes.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

17.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

17.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

17.3. O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

17.4. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

18.1.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal

nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

18.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

18.2.1. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

18.2.2. Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.2.3. Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

18.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

18.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

18.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

18.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

18.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19. CONTATO DAS SECRETARIAS REQUISITANTES

- Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico: (37) 3329-1823, smdeformiga@gmail.com
- Secretaria de Cultura: (37) 3329-1827, culturaformiga@gmail.com
- Secretaria de Desenvolvimento Humano: (37) 3329-1820/1819, compras.planejamento@gmail.com
- Secretaria de Educação e Esportes: (37) 3329-6754 / 3322-4106, compras.edu@gmail.com
- Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana: (37) 3329-1837, sefirformiga@gmail.com
- Secretaria de Gestão Ambiental: (37) 3329-1803, semamfga@yahoo.com.br
- Secretaria de Obras e Trânsito: (37) 3329-1818, comprasecretariadeobrasfga@gmail.com
- Secretaria de Saúde: (37) 3329-1144, compra07saude@gmail.com
- Gabinete do Municipal: (37) 3329-1815, pmformiga.secretariadegoverno@gmail.com

20. CONDIÇÕES GERAIS

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através do site www.formiga.mg.gov.br, www.licitanet.com.br ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/19, e suas respectivas alterações, Decreto Federal n.º 7.892/13 bem como o Decreto Municipal n.º 3.912/2008 e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital poderá ser solicitado pelo e-mail pregoeirosformiga@gmail.com.

Formiga, 15 de março de 2023.

Elaborado por: _____
Gabriella Frade Murari

Aprovado por: _____
Millena Ribeiro da Silva
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Aprovado por: _____
Alex Sandro Alvarenga Arouca
Secretaria Municipal de Cultura

Aprovado por: _____
Anuar Teodoro Alves
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Aprovado por: _____
Jaderson Teixeira
Secretaria Municipal de Educação e Esportes

Aprovado por: _____
Rômulo Cabral de Oliveira
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana

Aprovado por: _____
Marden de Oliveira Lima
Gabinete Municipal

Aprovado por: _____
Humberto de Paula Cunha
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Aprovado por: _____
Felipe Basílio Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG
TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843
CEP 35570-128

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Aprovado por: _____

Gleison Ribeiro Frade
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

**ANEXO 1 (DO TERMO DE REFERÊNCIA)
RELAÇÃO DA FROTA
(SUJEITO A ALTERAÇÕES)**

Gabinete do Prefeito							
VEÍCULO	ESPÉCIE	CHASSI	FABRICANTE	LINHA	PLACA	ARLA	ANO
KWID INTENS 2	Carro/Utilitário	93YRBB00XPJ354898	RENAULT	Leve	RVT4B95	NÃO	2022/2023
COROLLA XEI 20	Carro/Utilitário	9BRB33BE2P2130735	TOYOTA	Leve	RVX2A97	NÃO	2022/2023
Secretaria de Desenvolvimento Humano							
Doblò	Carro/Utilitário	9BD119609F1125527	Fiat	Leve	PVD-6108	NÃO	2014/2014
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U8DP026863	Volkswagem	Leve	HLF-9114	NÃO	2012 / 2012
Uno Mille	Carro/Utilitário	9BD15822AC6589264	Fiat	Leve	HLF-7121	NÃO	2011 / 2012
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05WXP024479	Volkswagem	Leve	HLF-3630	NÃO	2010 / 2011
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U3BP136068	Volkswagem	Leve	HLF-4983	NÃO	2010 / 2011
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U2HP074693///	Volkswagem	Leve	PYQ8260	NÃO	2017/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45UOHP073851///	Volkswagem	Leve	PYQ-8260	NÃO	2017/2017
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U4HT021274///	Volkswagem	Leve	PYQ8252	NÃO	2017/2017
GOL TL	Carro/Utilitário	9BWAG45U8HT047831///	Volkswagem	Leve	PYQ8257	NÃO	2017/2017
CAMINHAO BAU CARROCERIA FECHADA	Caminhão	93ZA1FD00H8563670	IVECO	Pesado	PUE8793	SIM	2017/2017
FORD KA SE 1.0	Carro/Utilitário	9BFZH55L4K8277633	FORD	Leve	QPV5900	NÃO	2019/2019
GOL 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05W4CP022499	Volkswagem	Leve	HLF6510	NÃO	2010/2011
MOBI EASY - FIAT	Carro/Utilitário	9BD341ACYNY785204	FIAT	Leve	RTW3D05	NÃO	2022/2022
KOMBI	Van/Furgão	9BWMF07X9CP002026	Volkswagem	Leve	HLF-6158	NÃO	2011 / 2012
Secretaria de Gestão Ambiental							
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45UXGP048070	Volkswagem	Leve	PXK-5637	NÃO	2015/2016
Fiorino	Carro/Utilitário	9BD255049C8939567	Fiat	Leve	HNC-3158	NÃO	2012/2012
Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W8BP021872	Volkswagem	Leve	HLF-3398	NÃO	2010 / 2011
Gol 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W7AP016726	Volkswagem	Leve	HLF-0674	NÃO	2009 / 2010
CG 150 Fan	Moto	9C2KC1550AR136427	Honda	Leve	HIT-4921	NÃO	2010 / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

CG 150 Fan	Moto	9C2JC30706R92531	Honda	Leve	HDC-3447	NÃO	2006 / 2006
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B674072	M.Benz	Pesado	HLF-1382	NÃO	2009 / 2009
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673576	M.Benz	Pesado	HLF-1381	NÃO	2009 / 2009
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881589B673629	M.Benz	Pesado	HLF-1391	NÃO	2009 / 2009
Bandeirantes	Caminhonete	9BRBJ0040S1005761	M.Benz	Pesado	GTJ-2461	NÃO	1995 / 1995
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712666	Iveco	Pesado	HLF-8417	SIM	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712512	Iveco	Pesado	HLF-8442	SIM	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712498	Iveco	Pesado	HLF-8443	SIM	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712525	Iveco	Pesado	HLF-8444	SIM	2011 / 2012
Caminhão 170E22 Atack	Caminhão	93ZA1NFH0C8712562	Iveco	Pesado	HLF-8445	SIM	2011 / 2012
Caminhão Atego 1418	Caminhão	9BM9580347B546507	M.Benz	Pesado	HMN-7842	SIM	2006 / 2006
CAMINHÃO IVECO EURO CARGO	Caminhão	9BFYEAHD6KBS77377	Iveco	Pesado	QPX5094	SIM	2018/2018
Caminhão 1513 Brook	Caminhão	A34503312262452	M.Benz	Pesado	GOA-6220	NÃO	1975/1975
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015243	M.Benz	Pesado	PXM-4988	SIM	2015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Sprinter 311 CDI	Van/Furgão	8AC9036729E021403	M.Benz	semi pesado	HLF-1267	NÃO	2009/2009
Pá Carregadeira W-20E	Máquina	JHF0042352	Case	Pesado	PC2	NÃO	2001 / 2001
Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEHF0006373	Randon	Pesado	RE2	NÃO	2015/2015
Escavadeira Hidráulica	Máquina	SANSY216EFE106998	Sany	Pesado	EH1	NÃO	2015/2016
Trator de Esteiras	Máquina		New Holland	Pesado	7D	NÃO	2007 / 2007
Trator de Esteiras	Máquina	HBZN140BLFAC00719	New Holland	Pesado	D140	NÃO	2016/2016
Trator Agrícola	Máquina		Valtra	Pesado	DE0005	NÃO	2008/ 2008
Caminhão 14/190 Munk	Caminhão	9BG774NJ01C701191	GMC	Pesado	GWZ-4970	NÃO	2007 / 2007
Trator Agrícola TL 75	Máquina		New Holland	Pesado	AMB0013	NÃO	2002 / 2002
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
CAMINHÃO 0KM			IVECO	Pesado		SIM	
Secretaria de Obras e Trânsito							
Gol Ecomotion	Carro/Utilitário	9BWAA05W7BP075602	Volkswagem	Leve	HLF-6157	NÃO	2011 / 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Saveiro 1.6 GV	Caminhonete	9BWKB05U0CP198869	Volkswagem	Leve	HLF-8658	NÃO	2012 / 2012
UNO MILLE ECONOMY	Carro/Utilitário	9BD15822AA6407443	FIAT	Leve	HMH8638	NÃO	2010
Moto Factor 125	Moto	9C6KE122090040014	Yamaha	Leve	HIT-3945	NÃO	2008 / 2009
Amarok	Caminhonete	WV1SD42H6FA030832	Volkswagem	Leve	PXK-5642	NÃO	2015/2016
Amarok	Caminhonete	WV1SD42HXFA030879	Volkswagem	Leve	PXK-5634	NÃO	2015/2016
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U9GP049209	Volkswagem	Leve	PXK-5643	NÃO	2015/2016
Saveiro	Caminhonete	9BWKB45U6GP051256	Volkswagem	Leve	PXK-5628	NÃO	2015/2016
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	PBM688158BB806313	M.Benz	Pesado	HLF7030	NÃO	2011 / 2011
Caminhonete 710 Plus	Caminhão	9BM6881568B595340	M.Benz	Pesado	HMN-8875	NÃO	2008 / 2008
Sprinter CDI 415	VAN	8AC906633FE099039	M.Benz	Pesado	PUQ2030	NÃO	2014/2014
Caminhão Atron 1719 Tanque (Pipa)	Caminhão	9BM693186GB024669	M.Benz	Pesado	PXM-5006	SIM	2015/2016
Caminhão Atron 1719 Carroc.Madeira	Caminhão	9BM693186GB020114	M.Benz	Pesado	PXM-4985	SIM	2015/2016
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB024530	M.Benz	Pesado	PXM-4976	SIM	2015/2015
Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015234	M.Benz	Pesado	PXM-5002	SIM	2015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Caminhão Atron 1719 Bascula Toco	Caminhão	9BM693186GB015169	M.Benz	Pesado	PXM-4994	SIM	2015/2015
LINEA	Carro/Utilitário	9BD1105BDE1564695	Fiat	Leve	OWP9797	NÃO	2013/2013
Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140PBAF00708	New Holland	Pesado	PT2	NÃO	2011 / 2011
Motoniveladora RG140B	Máquina	HBZN0140JBAF00761	New Holland	Pesado	PT3	NÃO	2011 / 2011
Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0406	XGMA	Pesado	PT5	NÃO	2015/2015
Motoniveladora XG3165	Máquina	CXG31654T001E0387	XGMA	Pesado	PT6	NÃO	2015/2015
Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835AEL398073	Liugong	Pesado	PC4	NÃO	2015/2015
Pá Carregadeira 835	Máquina	CLG00835KEL397873	Liugong	Pesado	PC5	NÃO	2015/2015
Retroescavadeira 3C	Máquina	CLG00835KEL397873	JCB	Pesado	RE1	NÃO	2011 / 2011
Retroescavadeira RD406	Máquina	9AD406AEAF0006371	Randon	Pesado	RE3	NÃO	2015/2015
Rolo Compactador	Máquina	10YZ63120763	Sany	Pesado	RO1	NÃO	2015/2015
GOL 1.0 G4	Carro/Utilitário	9BWAA05W2EP017790	Volkswagem	Leve	OQI-0694	NÃO	2013/2013
Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05U7DP039149	Volkswagem	Leve	HLF-9016	NÃO	2012 / 2013
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W7EP019373	Volkswagem	Leve	OQK-7876	NÃO	2013/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Sprinter 311 CDI Street F	Van/Furgão	8AC903661AE023705	M.Benz	semi pesado	HLF-1475	NÃO	2009 / 2010
CAMINHÃO IVECO PRANCHA 2020	Caminhão	93ZJ13BM0L8937614	IVECO	Pesado	QXZ5C88	SIM	2020/2020
CAMINHÃO IVECO 2020	Caminhão	93ZA01RF0LB937119	IVECO	Pesado	QXZ5F85	SIM	2020/2020
caminhão iveco basculo 2020	Caminhão	93ZE12JM2L8937761	IVECO	Pesado	QXZ5C86	SIM	2020/2020
Moto CG 125 Fan	Moto	9C2JC4120CR566103	Honda	Leve	NYE-5819	NÃO	2012/2012
IVECO TECTOR	Caminhão	93ZE2HMH0J8932607	Iveco	Pesado	QNW-4243	SIM	2017/2017
Secretaria de Educação e Esportes							
Voyage HL	Carro/Utilitário	9BWDB45U5FT004749	Volkswagem	Leve	OXJ-4366	NÃO	2014/2014
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W89P135168	Volkswagem	Leve	HLF-0548	NÃO	2009 / 2009
Gol 1.0 GV	Carro/Utilitário	9BWAA05V8DT042973	Volkswagem	Leve	HLF-8762	NÃO	2012 / 2012
Moto CG 125 FAN	Moto	9C2JC4120DR558747	Honda	Leve	OQQ-0683	NÃO	2013/2013
Jumper 2.3	Van/Furgão	9352BWMMBE2141013	Citroen	semi pesado	PVG-6538	NÃO	2014/2014
Jumper 2.3	Van/Furgão	935ZBWMMBZ2141041	Citroen	semi pesado	PVG-6544	NÃO	2014/2014
Ducato	Van/Furgão	93W244M24B2053405	Fiat	semi pesado	HLF-4320	NÃO	2010 / 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Micro-ônibus	Micro-Ônibus	93PB02A2M2CO006012	Agrale Volare	semi pesado	HMM-7736	NÃO	2002/2002
Ônibus	Micro-Ônibus	93PB54MZ0ECO49366	Agrale Volare	semi pesado	OWM-7732	NÃO	2013/2013
Ônibus VW 15-190	Micro-Ônibus	9532E82W1DR301416	Volkswagem	semi pesado	NXX-1628	NÃO	2012 / 2013
Micro-ônibus	Ônibus	93PB11E3P9C029109	Agrale Volare	semi pesado	HMN-9995	NÃO	2009 / 2009
IVECO/WAYCLASS 70C17HDE	Ônibus	93ZL72C01K8480651	iveco	semi pesado	QOV3308	SIM	2018/2018
PAS/ONIBUS/TRANS.ESCOLAR	Ônibus	93ZA01LF0K8933512	iveco	semi pesado	QOU3422	NÃO	2018/2018
MOTOCICLETA YAMAHA YBR125I FACTOR	moto	9C6RE2120J0013017	yamaha	Leve	QNO2559	NÃO	2017/2017
Renault Master	Van/Furgão	93YMAFEXCMJ796501	Renault	semi pesado	RMO6H12	NÃO	2020/2021
Renault Master	Van/Furgão	93YMAFEXCJJ912561	Renault	semi pesado	QNI1893	NÃO	2017/2018
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514085	Renault	Leve	SHG7F30	NÃO	2022/2023
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514104	Renault	Leve	SHF0H94	NÃO	2022/2023
Renault Master	Van/Furgão	93yf62002pj470037	Renault	semi pesado	SHG5E18	SIM	2022/2023
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB0039J514040	Renault	Leve	SHF0H97	NÃO	2022/2023
Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	3C6EFVER7ME558542	Fiat	semi pesado	RTS1H67	SIM	2021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	3C6EFVERK1ME552204	Fiat	semi pesado	RTS1H64	SIM	2021/2021
Ducato Engesimic	Micro-Ônibus	3C6EFVER5ME551573	Fiat	semi pesado	RTS1H61	SIM	2021/2021
SAUDE							
Kombi OK	AMBULANCIA	8aegcnfn8kg501752	Peugeot	semi pesado	QOS3982	NÃO	2018/2018
CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HK9121296	Fiat	Leve	QPZ4836	NÃO	2019/2019
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513771	renault	Leve	RVZ4F99	NÃO	2023
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513785	renault	Leve	RVZ4F71	NÃO	2023
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB004PJ513866	renault	Leve	RVZ0H13	NÃO	2023
Kwid Zen 2	Carro/Utilitário	93YRBB003PJ514071	renault	Leve	RVZ0H16	NÃO	2023
spin	Carro/Utilitário	9BGJP7520PB218924	chevrolet	Leve	SHE7B89	NÃO	2023
spin	Carro/Utilitário	9BGJP7520PB217686	chevrolet	Leve	SHE7B85	NÃO	2023
saveiro	CAMIONETA	9BWKL45U4PP021850	Volkswagem	Leve	RVZ8J64	NÃO	2023
CAMIONETA	AMBULANCIA	9BD26512HL9144909///	Fiat	Leve	QXG2988	NÃO	2019/2019
I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE9280	NÃO	2019/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Diretoria de Compras Públicas

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 B (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844 - TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

I/M.BENZ 515CDISPRINTERM	Van/Furgão	8AC906655KE176330	MERCEDEZ BENZ	Pesado	QXE-9207	NÃO	2019/2019
MICROONIBUS .	MICRO ONIBUS	93PB26G1MBC037974	MARCOPOLO	semi pesado	HLF6742	NÃO	2011/2011
MOTOCICLETA XTZ150 CROSSER	MOTO	9C6DG2520H0012983	YAMAHA	Leve	QNI3364	NÃO	2017/2017
CAMINHONETE FIAT STRADA WK CC	CAMIONETA	9BD5784FH141059///	FIAT	Leve	QNI1580	NÃO	2017/2017
Van de passageiros Renault/ M Revescap	Van/Furgão	93YMAFEXCJ912561	RENAULT	semi pesado	QNI1893	NÃO	2017/2017
Micro - Ônibus	Micro-Ônibus	93PB26G1MBCO37974	Agrale Volare	semi pesado	HLF-6742	NÃO	2011 / 2011
Secretaria de Fiscalização e Regulação Urbana							
Gol 1.0 G4 Flex	Carro/Utilitário	9BWAA05W9CP017931	Volkswagem	Leve	HLF-6443	NÃO	2011 / 2012
Gol 1.0	Carro/Utilitário	9BWAA05U2DP032870	Volkswagem	Leve	HLF-8967	NÃO	2012 / 2012

ANEXO 02

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

PROCESSO LICITATÓRIO n° 061/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de do ano de (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º.

.....
, estabelecida na,,/....., neste ato, representada pelo Sr.

, inscrito no CPF sob o n.º, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n° 061/2023, pregão Eletrônico n° 024/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA

1.1. CONSTITUI OBJETO DA SEGUINTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDER AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 19 - 4º RM-013-00 COM O EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR, AO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 136/2020 COM A POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO N° 01/2023 COM A POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, AO CONVÊNIO N° 005/2021 BPM MAMB COM A POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL DE MINAS GERAIS, E O CONVÊNIO N° 81/2021 COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS/10º BBM.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços, terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

1.3. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os referidos itens nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

1.4. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

1.5. A contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

1.6. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2. DO PREÇO

2.1. O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3. Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.

3.1. Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimento situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades das secretarias municipais, a partir de Autorizações de Abastecimento emitidas pelas mesmas.

3.2. A contratada deverá disponibilizar o abastecimento de segunda a domingo.

3.3. As bombas de abastecimento deverão estar localizadas no Município de Formiga/MG, uma vez que o abastecimento fora desta cidade acarretará em um maior consumo de combustível para deslocamento até o local de abastecimento, onerando a Administração, além de desgaste dos veículos, perda de tempo, risco de acidentes, etc.

3.4. Os objetos desta minuta serão solicitados mediante AF/Nota de Empenho, a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa.

3.5. O abastecimento dos veículos pertencentes à frota do município se dará por meio de Autorização de Fornecimento/Abastecimento, emitida em uma única via, na qual constará a assinatura do responsável pela autorização

3.6. O cupom fiscal de abastecimento, ou outro documento hábil que venha a substituí-lo, deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:

- Da data de abastecimento do veículo;
- Da placa do veículo;

- Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
 - Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
 - Dos valores totais e por litro de combustível abastecido;
 - Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
 - De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.
- 3.7.** Deverá a licitante vencedora do certame comunicar à Prefeitura de Formiga, no ato de recebimento da Autorização de Fornecimento/ Abastecimento, por escrito, se porventura, não puder fornecer os combustíveis adjudicados e requeridos, informando os motivos correlatos, submetendo-se às penalidades legais cabíveis.
- 3.8.** Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na capacidade instalada.
- 3.9.** Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas nesta minuta.
- 3.10.** O Município designará servidor responsável para fiscalização da execução do objeto e valores contratados conforme exigência do Decreto Municipal n° 3.912 de 05 de maio de 2008, não podendo este cobrar taxas e despesas adicionais.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os objetos a serem licitados, bem como suas quantidades, estão especificados na tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	6.800
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	131.650

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 5.1.** O combustível será recusado no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.2.** Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 5.3.** O combustível rejeitado, no todo ou em parte, deverá ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos desta operação, inclusive os de reparação, sem prejuízo

da aplicação das penalidades.

6. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

6.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, os agentes: **TÚLIO SAMUEL DOS SANTOS, TALITHA FARIA LAMOUNIER OLIVEIRA, NAYARA APARECIDA SILVA SOUSA, VIRMONDES RODRIGUES DE FARIA JÚNIOR, ADUÍLIO SOUTO FERREIRA, SABRINA OLIVEIRA ALVIM, PETRÔNIO BERNADES DE CASTRO, IVO BRITO BORGES, JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA**, através da **PORTARIA Nº 5.116, DE 16 DE MARÇO DE 2023**, para acompanhar e fiscalizar a ATA, como representante da Administração.

6.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do objeto, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

6.6. A gestão do processo será realizada pelos secretários responsáveis pelas Secretarias Municipais.

6.7. Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

7.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

7.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

7.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Fazenda no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

7.5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma

que vier a ser convencionada entre as partes.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

7.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

8.2. Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

8.3. As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

8.4. A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.5. A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração desta ata.

9. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

9.1 Emitir Autorização de Fornecimento/Abastecimento.

9.2 Enviar a Nota de Empenho/AF à CONTRATADA do item solicitado conforme as especificações contidas nesta minuta.

9.3 Atestar o abastecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.6 Rejeitar todo e qualquer combustível de má qualidade e em desconformidade com as especificações desta minuta.

9.7 Solicitar, sempre que julgar conveniente, o “teste da proveta”, nos termos da Portaria ANP nº 248/2000;

9.8 Denunciar o posto revendedor de combustível à ANP quando da suspeita de comercialização de combustível adulterado e/ou das infringências às normas a que está sujeita à atividade de distribuição de combustíveis automotivos.

9.9 Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na aquisição do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.10 Manifestar-se formalmente quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto.

9.11 Indicar, formalmente, o gestor e o fiscal para acompanhamento da execução do objeto.

9.12 Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.

9.13 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.

10. OBRIGACÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

10.2. Possuir infraestrutura no perímetro urbano da cidade de Formiga-MG.

10.3. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.

10.4. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo ao Município de Formiga decorrente de sua utilização.

10.5. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).

10.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.

10.7. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Administração.

10.8. Fornecer, quando solicitado pelo Município de Formiga, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico.

10.9. Prestar bom atendimento através de seus funcionários, que deverão demonstrar urbanidade para com os servidores da CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;
- Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;
- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

10.11. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do objeto desta minuta.

10.13. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto desta minuta.

10.14. Informar para a Tesouraria do Município os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: tesourariapmf@gmail.com.

10.15. Entregar na Diretoria de Compras, impreterivelmente até o terceiro dia útil de cada mês, os cupons fiscais de abastecimento dos veículos da contratada relativos ao mês anterior.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-los, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência até o limite de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente da Ata pela inadimplência, além do prazo de 5 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

11.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

11.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

11.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga/MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

11.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 09, caso não aceitas as razões do pedido.

13. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

13.1 Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

14. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO

14.1. Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): _____

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 10 da presente ata.

15. PREÇO E REAJUSTE

15.1. O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço médio mensal ao consumidor, divulgado pela ANP do município de Formiga/MG, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

15.2. O preço médio mensal dos combustíveis ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-combustiveis> (Séries mensais > Combustíveis Líquidos > 459 municípios e produtos do LPMCC)

15.3. O preço unitário (litro) poderá sofrer variação, conforme divulgação mensal do preço médio do etanol e gasolina comum, publicado pela ANP, contudo, o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço médio mensal e será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4. Para faturamento e emissão das Notas Fiscais, a licitante porventura CONTRATADA, deverá consultar o preço médio calculado e publicado pela ANP, referente a Formiga/MG no mês imediatamente anterior àquele do fechamento, aplicando o percentual de desconto contratado. Por exemplo: para faturar o mês de março de 2023, a CONTRATADA deverá utilizar-se do preço médio averiguado e publicado pela ANP para o combustível em questão para a cidade Formiga/MG no mês de fevereiro de 2023, multiplicá-lo à litragem acumulada nos abastecimentos e, sobre este, aplicar o percentual de desconto registrado e contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito

Empresa Vencedora:

Nome da Empresa

ANEXO 03

MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
____/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023**

No dia ____ de ____ de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Representante: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	------------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até _____, a contar do dia _____

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

Município de Formiga
16.784.720/0001-25

Empresa Vencedora

ANEXO 04
(PREÇO MÉDIO)

Item	Código	Descrição	Quant. (em litros)	Preço por litro (*)	Preço ANP	Desconto estimado (% <u>mín.</u> <u>aceito</u>)	Preço com desconto estimado
1	403455287	Etanol (Exclusivo ME/EPP)	6.800	R\$3,140	R\$21.352,00	1%	R\$21.138,48
2	403448926	Gasolina Comum (Ampla Concorrência.)	131.650	R\$4,324	R\$569.254,60	1%	R\$563.562,05
					Total considerando o valor da ANP: R\$590.606,60		
					Total estimado da aquisição (considerando o valor da ANP com desconto estimado): R\$584.700,53		

(*) Valores referentes ao preço médio para o mês de JANEIRO DE 2023 ao consumidor do município de Formiga, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.